



PORTARIA – GAP N° 040, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a delegação de competência ao Procurador-Geral do Município e ao Secretário Municipal de Planejamento para a prática de atos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Procurador-Geral do Município compete representar o Município nas questões de ordem jurídica, tanto na esfera judicial como na administrativa, conforme menciona o inciso IV do art. 22, da Lei 3.559, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 46, I, da Lei 3.559/2013, cabe à Secretaria Municipal de Planejamento o planejamento e a coordenação das ações governamentais, mediante a elaboração, o acompanhamento e o controle de programas e projetos, visando a viabilização e gerenciamento dos recursos e ferramentas de gestão e também no acompanhamento e divulgação de dados socioeconômicos do Município, além das atribuições afins no sentido de: I- **Elaborar e acompanhar as leis orçamentárias PPA, LDO e LOA;**

RESOLVE:

Art. 1º- O Prefeito Municipal de Luziânia – GO delega competência ao Procurador-Geral do Município e ao Secretário Municipal de Planejamento para promover assinaturas dos documentos que vão



anexos ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar para si a competência delegada.

Art. 2º- A delegação de competência de que trata o art. 1º tem por finalidade tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços no âmbito da Administração Direta Municipal.

Art. 3º- A competência que dispõe o art. 1º não poderá ser objeto de subdelegação.

Art. 4º- Sempre que julgar necessário, o Prefeito poderá realizar os atos previstos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08
(oito) dias do mês de setembro de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA